ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA –
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

QUADRO RESUMO	
Unidade Gestora:	Diretoria de Saúde da PMES
Unidade Administrativa Responsável:	Subseção de Manutenção Subseção de Hemoterapia
Título e Objetivo Geral:	Serviço de limpeza, desentupimento e esgotamento de rede de esgoto, com remoção e descarte do material coletado e sugado e limpeza da área trabalhada.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de empresa especializada; serviço de limpeza, desentupimento e esgotamento de rede de esgoto, com remoção e descarte do material coletado e sugado e limpeza da área trabalhada.
Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar e está devidamente aprovado pela Autoridade competente? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18º, I e Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 11º, I.):	(x) Sim
Modalidade e Base Legal da Contratação (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27, III.):	**Pregão Eletrônico**, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 5352-R/2023.
Contratação processada por Sistema de Registro de Preços? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40º, II e Decreto Estadual nº 5354-R/2023)	(X) Não

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 1 / 49

Instrumento de contratação a ser utilizado (Lei nº 14.133/2021, art. 95º)	(X) Contrato
Classificação Nacional de Atividades Economicas (subclasse) relacionadas ao objeto (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 92º, parágrafo único)**:**	**3702-9/00** (Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes).

Declaramos que o presente Termo de Referência guarda compatibilidade **quantitativa e qualitativa** com o Estudo Técnico preliminar (peça #04), estando apto a ser aprovado pela autoridade competente objetivando o prosseguimento do processo de contratação.

Declaramos ainda que o presente Termo de Referência **guarda compatibilidade com a minuta de Termo de Referência e Habilitação padronizada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE**, sendo extraída do site daquela Procuradoria no dia 01/07/2026, às 11:30 horas, sendo feitas as adaptações necessárias, em especial para atender aos requisitos da lista de verificação da SECONT.

Indicação de Gestor e Fiscal da Contratação:

- Gestor do Contrato nos termos do Art. 10 do Decreto 5545-R/2023:

Daniel de sousa Pires ST-QPMP-S RG: 17.493/2 NF: 506464

- Fiscal do Contrato nos termos do Art. 11 do Decreto 5545-R/2023

1º Sgt Fabiano de Oliveira Pinheiro - Subseção de Manutenção– NF 878150– transportes.ds@pm.es.gov.br; 27 99736-3089

Cap William Will -Subseção de Manutenção– NF 880740– transportes.ds@pm.es.gov.br; 27 99892-5308.

Equipe responsável pela elaboração do termo de referência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, e, Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 29º.):

-Daniel de sousa Pires ST-QPMP-S RG: 17.493/2 NF: 506464

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490780bf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 2 / 49

-1º Sgt Fabiano de Oliveira Pinheiro - Subseção de Manutenção– NF 878150– transportes.ds@pm.es.gov.br; 27 99736-3089	
Versão, local e data do Termo de Referência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12º, I.)**:**	Versão V.03 – Vitória/ES 29/09/2026

1 - DO OBJETO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea "a".)

1.1 – Prestação de serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO 01						
	ESPECIFICAÇÃO	**SIADES**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTID ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL 12 MESES**
ITEM 1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE CAIXAS E REDES DE ESGOTOS, DESENTUPIMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE TODA REDE DE ESGOTO, CAIXAS DE GORDURAS, COM REMOÇÃO E DESCARTE DO MATERIAL COLETADO E SUGADO, COMPREENDENDO A ÁREA DA DIRETORIA DE**	**0278697**	**01 SERVIÇO TRIMESTRAL**	**04**	**R$9.717,11**	**R$38.868,44**

HASH: 0644d9ffaad7b41570ca7d49cb11c4907bdf2b6dd0e0015a6704283f2d6 Documento assinado digitalmente, valide em https://sades.es.gov.br/dwbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 3 / 49

	SAÚDE DA PMES.					
CONTRATO DE 36 MESES (4 X 3 X R$ 9.717,11= R$ 116.605,32) R$ 116.605,32 (cento e dezesseis mil, seissentos e cinco reais e trinta e dois centavos)					**VALOR TOTAL** **36 MESES**	**R$ 116.605,32**
Para fins de execução contratual, cada unidade de serviço corresponderá a 01 (uma) execução completa da limpeza, desentupimento e esgotamento de toda a rede, sendo estimadas 12 (doze) execuções durante a vigência contratual de 36 meses, observada a periodicidade trimestral. Os serviços serão realizados na DSPMES, com periodicidade **trimestral**, não podendo ser interrompido por se tratar de serviço essencial e contínuo, sendo por tanto que seja por **36 meses.**						

1.2 - Agrupamento e contratação integrada PGE art. 47, II.

1.3 - Item único.

1.4 - Características mínimas:

> Essas características encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.5 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.7 - O prazo de vigência do contrato terá início 1 (um) dia após a publicação e o cronograma de execução desenvolvido, de 36 meses, se iniciará, 10 (dez) dias corridos posterior a publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogáveis por um total, de 10 (dez) anos, incluída a vigência inicial, (3

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490780bdf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://sedes.es.gov.br/flowbee/pub/validarHash?2-41XX-2K16-NW2F - Assinado por INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 4 / 49

(três) anos da vigência inicial + 7 (sete) anos de prorrogação contratual não automática). A definição desses tipos e as regras aplicáveis se encontram na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021; Decreto 5.454-R, arts. 21 a 28.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (Lei Federal nº14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea "b".)

2.1 - Justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada para limpeza de caixas e redes de esgotos, desentupimento do esgotamento sanitário de toda rede do esgoto, caixas de gorduras, com remoção e descarte do material coletado e sugado, compreendendo toda área da Diretoria de Saúde da PMES, pois trata-se de uma instituição de saúde de gestão pública estadual de grande porte, portadora do CNPJ 04.371.703/0001-87, CNES 0012017, voltada para o atendimento de militares estaduais e seus dependentes, como determina o Sistema de Proteção Social dos Militares Estaduais do Espírito Santo, conforme disposto no art. 49-A da Lei Complementar nº 943, de 13 de março de 2020. Encontra-se localizada no endereço Av. Joubert de Barros, nº 555, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP. 29050-720.

A instituição possui áreas administrativas, três ambulatórios, radiologia, fisioterapia, centro cirúrgico, ambulatórios, farmácias, laboratório bioquímico, odontologia, e em convêncio, está instalado um a parte do Hospital Infantil, compreendendo a oncologia.

O Decreto Estadual nº 4.970-R de 29 de setembro de 2021, em seu art. 14, §9º, atribui à Diretoria de Saúde da PMES a responsabilidade pela prevenção, manutenção e restauração da saúde dos integrantes da corporação e de seus dependentes, o que inclui a garantia de condições sanitárias adequadas, sendo a manutenção do saneamento dos esgotos e caixas são fatores essenciais para esse objetivo.

Além disso, Hospitais são obrigados a seguir regulamentos rigorosos da ANVISA e do Ministério da Saúde, que exigem a higienização periódica de reservatórios de água sujas, para garantir a potabilidade de devolver e manter as águas no seu retorno ideal, RDC 63/2011, art.35 a 37.

RDC nº 63/2011 (ANVISA): Dispõe sobre requisitos de boas práticas de funcionamento de serviços

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 5 / 49

de saúde, incluindo o controle de água e esgoto RDC 63/2011, art.35 a 37.

Portaria CVS nº 5/2013: Exige a higienização de reservatórios de água e fossas sépticas e a documentação (laudos/certificados). Mesmo sendo uma norma do estado de São Paulo e não obrigatória se faz pertinente observa-la.

Lei 11.445/07: Torna pertinente a limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura de uso coletivo (prédios públicos e privados). Reservatórios sujos favorecem a formação de biofilmes (camada de lodo), que favorecem a proriferação de bactérias como:

- **(E. coli):** Encontrada no trato intestinal. Algumas cepas causam diarreia grave, infecções urinárias e problemas intestinais.
- ***Salmonella* sp.:** Responsável por infecções alimentares severas, febre tifoide, diarreia intensa e cólicas estomacais.
- ***Vibrio cholerae*:** Bactéria causadora da cólera, que provoca diarreia aquosa grave e rápida desidratação.
- ***Leptospira*:** Encontrada na urina de ratos presentes em redes de esgoto e enchentes, causa a leptospirose.
- **Outras comuns:** *Klebsiella*, *Enterobacter*, *Citrobacter* e *Shigella*.

Lei nº 7.499: Ela obriga residências, comércios e indústrias instalados em áreas sem rede pública a comprovarem sistemas particulares de tratamento de esgoto (mínimo de fossa séptica e filtro anaeróbio) incluindo limpeza e manutenção preventiva das fossas sépticas e caixas de gordura.

Segurança da rede de esgoto: A segurança na rede de esgoto exige a prevenção de contaminações biológicas, gases tóxicos e entupimentos estruturais. Isso envolve o uso obrigatório de EPIs por profissionais, a correta separação de águas pluviais e esgoto, e a manutenção de dispositivos antirretorno para proteger o estabelecimento hospitalar contra pragas e refluxos.

Prevenção de Contaminação Retrógrada: A limpeza profissional evita que patógenos colonizem tubulações e cheguem a áreas críticas (UTIs, centros cirúrgicos).

A ausência de uma manutenção adequada nas caixas e redes de esgotos, podem resultar na proliferação de microrganismos patogênicos, como bactérias, vírus e protozoários, comprometendo a segurança sanitária da instituição. Em ambientes hospitalares, onde há uma grande circulação de

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490708bf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 6 / 49

pacientes imunocomprometidos e profissionais de saúde, a exposição à sanementos contaminados pode levar a surtos infecciosos, tornando a prevenção uma medida indispensável.

Num hospital, cada detalhe importa. Da água que chega até os pacientes até os resíduos sólidos na rede de esgoto precisam seguros, porque os desafios grandes para se manter os padrões sanitário. Isso significa que a limpeza caixa de esgoto do hospital deve seguir protocolos rigorosos de qualidade e segurança.

Entre os riscos da negligência estão:

- A proliferação de bactérias;
- A presença de larvas de insetos em reservatórios mal vedados;
- Contaminações cruzadas que podem agravar o quadro clínico de pacientes.
- O acúmulo de gases possibilitando mal cheiro e até combustões.

Por isso, a higienização da rede de esgoto hospitalar tem que ser feita por profissionais especializados. É preciso ter treinamento para lidar com ambientes de saúde, usar os equipamentos certos e produtos autorizados. É controle sanitário, não só manutenção.

A **Resolução RDC nº 222/2018**, por exemplo, determina padrões para serviços de saúde, incluindo protocolos de armazenamento de resíduos e limpeza da rede de esgoto.

A higienização reservatória de dejetos sépticos e hospitalares exige cuidado. Não pode ser feita de forma improvisada. A empresa responsável tem que seguir regras e apresentar tudo que comprove que está preparada para esse tipo de serviço.

Ressalta-se que se trata de serviços de **"natureza contínua"** e é imperiosa a prestação ininterrupta das manutenções dos caixas e redes de esgotos, em face do desenvolvimento habitual das atividades de saúde do HPM, sob pena de prejuízo ao interesse público. Além disso, o último contrato do serviço **(Contrato nº 007-2021**, **Pregão nº 024/2021**, **Processo nº 2021-7LK9Q**), teve vigência de 18/08/2021 a 18/08/2024 (36 meses), recebendo um aditivo de vigência 19/08/2024 a 18/08/2026 (24 meses), se encontra em processo de encerramento.

Ante o exposto faz-se necessário a contratação de empresa especializada para limpeza de caixas e redes de esgotos, desentupimento do esgotamento sanitário de toda rede de esgoto, caixas de gorduras, com remoção e descarte do material coletado e sugado, de modo a cumprir as normas vigentes e garantir a segurança hídrica dos profissionais e usuários do Hospital da

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 7 / 49

Polícia Militar do Espírito Santo.

2.2-Quantidade de caixas de gordura e esgoto da Diretoria de Saúde da PMES:

As caixas de esgoto e gordura se encontram nos seguintes locais: em frente do saguão ,em frente da odontologia,no ambulatório I, no ambulatório I/II,no ambulatório III ,na diretoria de saúde,no pronto socorro HPM,na pediatria,na psiquiatria, perto da mangueira,na entrada principal,na entrada da CME,no jardim da farmácia,no jardim interno internação,na psiquiatria,no almoxarifado,na entrada diretor,no corpo da guarda odontologia lateral,no SVO (Serviço de verificação de óbito). Todos detalhados abaixo:

CAIXAS DE GORDURAS E REDES DE ESGOTOS

LOCALIZAÇÃO	DIMENSÃO EM METRO
Frente Saguão	0.50 X 0.46. 0.70 X 0.66. 0.84 X 0.58. 0.90 X 0.90. 0.80 X 0.70. 0.65 X 0.65.
Frente Odontologia	0.70 X 0.70 0.70 X 0.70 0.70 X 0.70 0.70 X 0.70 0.70 X 0.70 0.50 X 0.50
Ambulatório I/Odontologia	0.70 X 0.70 0.70 X 0.70 0.70 X 0.70 0.70 X 0.70 0.70 X 0.70 0.70 X 0.70 0.70 X 0.70 0.70 X 0.70 0.77 X 0.75

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c49078dbf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 8 / 49

Ambulatório lll/Pronto Socorro Hospital Infantil	0.80 X 0.80 0.80 X 0.80 0.80 X 0.80 0.30 X 0.30 0.40 X 0.40 0.81 X 0.81 0.90 X 0.64 0.30 X 0.30

Diretoria de Saúde/Clínica Cirúrgica.	0.80 X 0.54 1.00 X 0.46 0.60 X 0.60 0.60 X 0.60 0.60 X 0.60 0.60 X 0.60 0.60 X 0.60 0.60 X 0.60 0.60 X 0.60 0.60 X 0.60 0.60 X 0.60 0.60 X 0.60 0.60 X 0.60 1.20 X 0.76 0.80 X 0.80 0.70 X 0.70 0.73 X 0.73 0.60 X 0.60 0.65 X 0.65 0.60 X 0.60 0.70 X 0.70 0.90 X 0.78
Pronto Socorro HPM	0.80 X 0.90 0.80 X 0.95 0.50 X 0.50 0.50 X 0.50 0.49 X 0.49 0.49 X 0.49 0.80 X 0.95 0.49 X 0.49 0.49 X 0.49 0.49 X 0.49 0.49 X 0.49 0.49 X 0.49 0.49 X 0.49 0.49 X 0.49 0.53 X 0.53 0.49 X 0.49

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c49078dbf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 9 / 49

	0.74 X 0.74 0.74 X 0.74 0.74 X 0.74 0.74 X 0.74 0.74 X 0.74 0.74 X 0.74 0.74 X 0.74 0.74 X 0.74 0.74 X 0.74

Pediatria/Clínica Médica	0.49 X 0.49 0.49 X 0.49 0.50 X 0.50 1.20 X 1.20 0.80 X 0.76 0.49 X 0.49 1.00 X 1.00 0.49 X 0.49 0.49 X 0.49 0.49 X 0.49 0.90 X 0.78 0.85 X 0.75 0.50 X 0.50
Psiquiatra/Oncologia Hospital Infantil	0.75 X 0.75 0.49 X 0.49 0.85 X 1.00 0.75 X 0.70 0.75 X 0.75 0.73 X 0.73
Área de lazer da Psiquiatria	0.80 X 0.70 0.80 X 0.70 0.80 X 0.70
Perto da Mangueira	0.80 X 0.80 1.00 X 1.00 1.00 X 1.00 1.00 X 1.00 0.50 X 0.50

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490780bdf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 10 / 49

Entrada Principal do Hospital Infantil, Cozinha, Fundos do Centro Cirúrgico Caldeira/mangueira(continuação)	0.90 X 0.32 0.90 X 0.32 0.90 X 0.32 0.70 X 0.50 1.00 X 0.60 0.70 X 0.30 0.60 X 0.42 0.70 X 0.30 0.56 X 0.56 0.70 X 0.70 0.60 X 0.46 0.85 X 0.40 0.60 X 0.60 0.60 X 0.60 0.60 X 0.60 0.60 X 0.60 0.60 X 0.60 0.60 X 0.60 0.60 X 0.60 0.60 X 0.60 0.60 X 0.60 0.90 X 0.90 0.80 X 0.80 0.80 X 0.80 0.60 X 0.46
Entrada Principal do Hospital Infantil, Cozinha, Fundos do Centro Cirúrgico Caldeira/mangueira	0.80 X 0.80 0.70 X 0.70 0.80 X 0.80 0.80 X 0.80 0.70 X 0.70 0.70 X 0.70 0.70 X 0.70 0.80 X 0.80 1.00. X 0.60 0.53 X 0.53 0.80 X 0.80 1.00 X 0.60 0.90 X 0.64 0.90 X 0.64 0.90 X 0.64 0.90 X 0.64 0.90 X 0.64 0.90 X 0.64
Entrada da CME	0.50 X 0.50 0.88 X 0.68 0.50 X 0.50 0.50 X 0.50 0.50 X 0.50 1.00 X 0.75 1.00 X 0.75 0.80 X 0.80

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c49078dbf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 11 / 49

Jardim interno em frente Farmácia Ambulatorial	0.75 X 0.40 1.00 X 0.62 0.81 x 0.64 0.75 X 0.75 0.75 X 0.75 1.90 X 1.00 1.90 X 1.00 0.60 X 0.60 0.75 X 0.40 0.85 X 0.85 0.80 X 0.80 0.80 X 0.63 0.90 X 0.75 0.55 X 0.55 0.74 X 0.84 0.80 X 0.80

Jardim interno em frente à Internação	0.90 X 0.90 0.95 X 0.65 1.00 X 0.67 0.85 X 0.85 0.75 X 0.75 0.75 X 0.75 0.85 X 0.75 0.90 X 075 0.78 X 0.78 0.80 X 0.80 0.86 X 0.81 1.10 X 0.66 0.90 X 0.65 0.59 X 0.55 0.80 X 0.70 0.60 X 0.60 0.75 X 0.75
Almoxarifado	1.80 X 0.80 0.90 X 0.80
Entrada do Diretor	0.50 X 0.50 0.90 X 0.90
Perto do Corpo da Guarda	1.00 X 1.00 0.90 X 0.90 0.90 X 0.90 0.85 X 0.85

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788bf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 12 / 49

Odontologia lateral estacionamento	0.70 X 0.70 0.70 X 0.70 0.70 X 0.70 0.70 X 0.70 0.90 X 0.45 0.70 x 0.70

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea "c".)

A execução do serviço de limpeza e desentupimento das Caixas de Gordura e Esgoto, esgotamento de rede de esgoto e caixas de gordura, com remoção e descarte do material coletado e sugado e limpeza da área trabalhada devem ser acompanhadas por servidor designado pela Sessão de Manutenção e Serviços da Diretoria de Saúde PMES, para a fiscalização dos trabalhos realizados;

O isolamento da área a ser trabalhada com fita zebrada e placas de sinalização de piso deverá ser providenciado pela contratada ao início de cada serviço;

Alocação do equipamento de sucção deverá ser feita de maneira a não atrapalhar o andamento dos serviços diários da DS, sendo que o horário de realização do serviço deverá ser previamente agendado com a Sessão de Manutenção e Serviços da DS;

Os serviços de limpeza e esgotamento deverão ser realizados em dias e horários nos quais cause menor dificuldade de realização do serviço e menor impacto na utilização dos serviços da DS.

Deverá ser feita um desentupimento na rede para que a coleta final do material seja completa, evitando-se demora na realização da coleta dos detritos gerados;

Os materiais e equipamentos deverão respeitar as normas de ruído máximo permitido para a área em que serão realizados os serviços;

Todos os colaboradores da contratada deverão obrigatoriamente estar usando identificação e todo o equipamento de EPI necessário à realização do serviço;

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 13 / 49

Qualquer dano causado da preparação do local de serviço ao final da realização do serviço, ao patrimônio da Diretoria de Saúde, será de responsabilidade da empresa contratada;

O serviço poderá ser realizado em mais de um dia de trabalho, devido ao grande número de pontos a serem trabalhados, respeitando-se sempre o agendamento prévio pela Sessão de Manutenção e Serviços/DS;

Ao final de cada serviço todo o material gerado pelo serviço assim como todo o maquinário e materiais deverão ser removidos do local;

Todas as áreas onde forem realizados os serviços deverão ser desobstruídas, limpas e desinfetadas para que possam voltar a sua função normal de utilização.

A descrição da solução:

Das soluções apresentadas como Levantamento de Mercado, a solução que melhor atende às necessidades desta Administração é a Solução 1, Contratação de empresa especializada para limpeza de caixas e redes de esgotos, desentupimento do esgotamento sanitário de toda rede do esgoto, caixas de gorduras, com remoção e descarte do material coletado e sugado.

A solução para a demanda apresentada passa pela realização de licitação na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços previstos na tabela do item 1.1.

Os serviços deverão ser prestados na DSPM, no seguinte endereço: Av. Joubert de Barros, 555 – Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-720, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, podendo ser autorizada pela fiscalização a realização dos serviços na sede da contratada, considerando a complexidade do problema apresentado no equipamento.

A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Caso o serviço seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser refeito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

HASH: 064ed9fbad7b41570ca7d49cb11c490780df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 14 / 49

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea "d", e, Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, I.)

Da Sustentabilidade – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 144º)

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

4.1.1- Geração de resíduos líquidos contaminados: Durante o processo de higienização, há formação de efluentes contendo impurezas orgânicas, lodo e resíduos de produtos químicos utilizados na desinfecção. O descarte inadequado desses resíduos pode comprometer redes de esgoto e corpos d'água.

4.1.2 - Uso inadequado de substâncias químicas: O manuseio impróprio de produtos desinfetantes, como o hipoclorito de sódio, pode gerar riscos à saúde e ao meio ambiente, além de provocar reações adversas no solo e na água.

4.1.3 - Descarte incorreto de resíduos sólidos: Detritos como areia, folhas, lama ou partículas acumuladas nos eservatórios podem ser indevidamente descartados em áreas verdes ou vias públicas, causando contaminação ou obstrução de sistemas de drenagem. Além disso, resíduos como embalagens de produtos químicos e EPIs contaminados podem conter agentes patogênicos ou substâncias tóxicas, exigindo manejo) conforme a RDC nº 222/2018 (PGRSS).

4.1.4 - Risco de contaminação do solo e lençol freático: Possíveis vazamentos de produtos químicos ou descarte direto de resíduos líquidos no solo podem causar infiltrações prejudiciais ao meio ambiente.

4.1.5- Poluição sonora: O uso de equipamentos de limpeza de alta pressão pode gerar níveis de ruído que afetam negativamente o ambiente hospitalar.

MEDIDAS MITIGADORAS RECOMENDADAS:

4.1.6- Gerenciamento dos resíduos líquidos: Todos os efluentes gerados deverão ser coletados e descartados conforme legislação ambiental vigente.

4.1.7- Uso responsável de produtos químicos: A aplicação deverá obedecer rigorosamente às instruções das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ). Os funcionários devem estar devidamente treinados quanto ao uso, diluição e descarte de tais

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c49078dbf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 15 / 49

produtos.

4.1.8- Destinação correta dos resíduos sólidos: Os resíduos sólidos deverão ser removidos do local, acondicionados adequadamente e encaminhados à coleta pública ou a local devidamente, licenciado, conforme legislação municipal ou estadual. Não sendo autorizado entrega indiscriminada.

4.1.9- Prevenção de contaminação ambiental: Devem ser adotadas barreiras físicas, como contenção de ralos, lonas impermeáveis e kits de emergência para casos de derramamento acidental.

4.1.10- Controle de emissão sonora: Recomenda-se que o serviço seja realizado em horário previamente combinado com a administração do hospital, com uso de equipamentos bem conservados e, se necessário, abafadores de ruído.

Os resultados pretendidos desdobram-se nos seguintes objetivos específicos:

a) Desobstrução e Fluidez: Restabelecimento do escoamento normal de toda a rede de esgoto e ramais, eliminando bloqueios causados por acúmulo de detritos ou incrustações.
b) Retenção Eficaz de Resíduos: Limpeza profunda das caixas de gordura para evitar que óleos e gorduras sólidas alcancem e danifiquem a tubulação principal.
c) Prevenção de Danos: Controle e mitigação do risco de entupimentos constantes, extravasamentos (transbordamentos) e rompimentos estruturais nas canalizações.
d) Higiene e Saúde: Eliminação de maus odores e proliferação de vetores (como insetos e roedores), garantindo um ambiente seguro e salubre.
e) Destinação Ambientalmente Correta: Remoção, transporte e descarte legal dos resíduos

Da Subcontratação – (Lei Federal nº 14.133/2021, art 122º, §2º, e, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, art. 61º)

4.1.11 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução - (Lei Federal nº 14.133/2021, art, 96º).

A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 16 / 49

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato o que perfaz um valor de R$ 1.943,42 (Um mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto. Remissão corretamente remunerada deve ser observada no art. 96, §2º.

A Consulente deve retificar a redação do item 4.11 para que faça a correta remissão a ressalva prevista no §2º do citado art. 96. Assim, onde se lê "...ressalvado o disposto no item 10.9" deve ser lido "...ressalvado o disposto no item 4.12".

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 17 / 49

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

HASH: 064ed9fbad7b41570ca7d49cb11c490780df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 18 / 49

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato

Da Participação de Pessoas Jurídicas Reunidas em Consórcio (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, VI.)

4.3.3 - É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 pelas seguintes justificativas:

O objeto não apresenta complexidade relevante o suficiente para justificar a execução por mais de uma empresa e já foi identificado no mercado muitos licitantes hábeis os quais poderiam concorrer entre si, de modo que o consórcio entre eles poderia levar à restrição ou inexistência de competição, entre outras razões técnicas.

Da Participação de exclusiva de ME/EPP ou equiparadas – (Lei Complementar Federal 123/2006, art. 48º e 49º)

4.3.4 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3.5. - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c49078dbf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 19 / 49

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Da realização por Sistema de Registro de Preços – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40º, II e Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 3º.):

- Não se aplica.

DO REAJUSTE DO CONTRATO – (arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e Lei nº 14.133/2021)

- Não se aplica.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO:

DO OBJETO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea "e".)

5.1 - Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto**:** a primeira execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) corridos após o recebimento, pela contratada da Ordem de Fornecimento/Serviço ou documento compatível, desde que o contrato já esteja vigente e tenha sido divulgado no PNCP. A data da primeira execução será ajustada com a fiscalização, observadas as condições de funcionamento da unidade hospitalar.

5.2 - Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço e horários:

5.3 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espirito Santo

Avenida Joubert de barros -555- Bento Ferreira – Vitória- ES- segunda a sexta feira (exceto feriados e pontos facultativos), no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min,

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 20 / 49

5.4 - Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo.

5.5 - Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta;

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A execução do serviço de limpeza e desentupimento das Caixas de Gordura e Esgoto, esgotamento de rede de esgoto e caixas de gordura, com remoção e descarte do material coletado e sugado e limpeza da área trabalhada devem ser acompanhadas por **servidor designado pela Sessão de Manutenção e Serviços da Diretoria de Saúde PMES, para a fiscalização dos trabalhos realizados**;

O isolamento da área a ser trabalhada com fita zebrada e placas de sinalização de piso deverá ser providenciado pela contratada ao início de cada serviço;

Alocação do equipamento de sucção deverá ser feita de maneira a não atrapalhar o andamento dos serviços diários da DS, sendo que o horário de realização do serviço deverá ser previamente agendado com **a Sessão de Manutenção e Serviços da DS;**

Os serviços de limpeza e esgotamento deverão ser realizados em dias e horários nos quais cause menor dificuldade de realização do serviço e menor impacto na utilização dos serviços da DS.
Deverá ser feita um desentupimento preliminar na rede para que a coleta final do material seja completa, evitando-se demora na realização da coleta dos detritos gerados;

Os materiais e equipamentos deverão respeitar as normas de ruído máximo permitido para a área em que serão realizados os serviços;

Todos os colaboradores da contratada deverão obrigatoriamente estar usando identificação e todo o equipamento de EPI necessário à realização do serviço;

Qualquer dano causado da preparação do local de serviço ao final da realização do serviço, ao patrimônio da Diretoria de Saúde, será de responsabilidade da empresa contratada;

O serviço poderá ser realizado em mais de um dia de trabalho, devido ao grande número de pontos a serem trabalhados, respeitando-se sempre o agendamento prévio pela Sessão de Manutenção e Serviços/DS;

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 21 / 49

Ao final de cada serviço todo o material gerado pelo serviço assim como todo o maquinário e materiais deverão ser removidos do local;

Todas as áreas onde forem realizados os serviços deverão ser desobstruídas, limpas e desinfetadas para que possam voltar a sua função normal de utilização.

5.7 - Especificação da garantia do serviço (art. 119, 120 e 140, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo 01 (um) mês, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.8 - Da Avaliação e Medição de Resultado

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme prescrições abaixo:

Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente.

Caso a CONTRATADA não mantenha o nível de qualidade dos serviços, não atendendo os requisitos elencados no quadro abaixo, o CONTRATANTE efetuará desconto no pagamento mensal:

TABELA DE IMR

Módulo		Fato	Pontuação
A	Pontualidade no atendimento de manutenção	Atraso de 1 dia útil para atendimento de ordem de serviço	40
		Atraso de 2 a 3 dias úteis para atendimento de ordem de serviço	
		Acima de 3 dias úteis de atraso para atendimento de ordem de serviço	

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c49078dbf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 22 / 49

B	Atendimento ao cronograma de manutenção	Não atender até 10%	40
		Não atender de 20% a 30%	
		Não atender mais de 30%	
C	Apresentação e conduta do profissional	Funcionário não cumpre as disposições do termo de referência	20
		Funcionário danifica as caixas ou a rede de esgoto com imprudência ou imperícia	
SOMATÓRIO			**100**

5.8.1 - A avaliação das obrigações limita-se a critérios objetivos, através de conceitos de: **Ocorrido ou Não Ocorrido.**

5.8.2 - Cada conceito representará uma pontuação a qual será reduzida de cada obrigação avaliada:

Conceito	Pontuação
Ocorrido	1 a 3
Não ocorrido	0

5.8.3 - A medição do resultado será realizada por meio da tabela abaixo:

Módulo	Ocorrência	Avaliação	Redução	Pontuação Módulo
A	Atraso de 1 dia útil para atendimento de ordem de serviço	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 1,00	() 40,00 () 39,00 () 38,00
	Atraso de 2 a 3 dias úteis	() Não	() 0,00	

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c49078dbf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 23 / 49

	para atendimento de ordem de serviço	Ocorrido () Ocorrido	() 2,00	() 37,00 () 36,00 () 35,00 () 36,00
	Acima de 3 dias úteis de atraso para atendimento de ordem de serviço	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 3,00	
B	Não atender até 10% dentro de 30 dias	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 1,00	() 40,00 () 39,00 () 38,00 () 37,00 () 36,00 () 35,00 () 36,00
	Não atender de 20% a 30% dentro de 30 dias	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 2,00	
	Não atender mais de 30% dentro de 30 dias	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 3,00	
C	Não atendimento de quaisquer itens previsto no Termo de Referência	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 1,00	() 20,00 () 19,00 () 18,00
	Funcionário danifica as caixas ou a rede de esgoto com imprudência ou imperícia	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 1,00	
SOMATÓRIO DA MEDIÇÃO				**100**

5.8.3.1 O Valor Mensal da Fatura será apurado mediante a tabela acima elaborada. O total da pontuação será de no máximo 100 e no mínimo 90,00 pontos, que representará a porcentagem da fatura a ser medida.

5.8.3.2 - A obtenção do valor a ser faturado terá uma tolerância de 1,00 ponto, conforme tabela abaixo:

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 24 / 49

Pontuação	Liberação da fatura
100 - 99,00	100%
98	98,00%
97	97,00%
96	96,00%
95	95,00%
94	94,00%
93	93,00%
92	92,00%
91	91,00%
90	90,00%

5.8.4 - Não serão aplicadas as glosas previstas nos casos em que:

i) a CONTRATADA justifique formalmente a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos acordados, desde que os motivos expostos sejam aceitos pela DSPM;

ii) a causa do não cumprimento dos prazos acordados tenha sido dada pela DSPM;

5.9 - O valor total dos abatimentos aplicados limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor a ser remunerado;

5.9.1 - A aplicação dos abatimentos previstos pelo efeito das avaliações, não eximirá a CONTRATADA de outras sanções previstas no edital do qual faz parte o presente Termo de Referência uma vez que serviços incompletos ou ausentes não garante o agamneto de 90%(noventa por cento) de um serviço.

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 25 / 49

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea "f".)

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 -O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5- Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Nos termos legais do que dispõem a lei 14.133/21, o artigo 6º do Decreto nº 2.271/97 e dos artigos 31 a 39 da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008 e suas atualizações, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, assegurando o perfeito cumprimento do Contrato, deve ser exercido por representantes da Administração, especialmente designado para este fim.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490780bf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 26 / 49

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea "g" , Decreto 5.545 R/2023)

Do Recebimento –(Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40º, § 1º, II.)

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado,com informações constantes na nota fiscal e na ordem de seviço.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 27 / 49

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal - (Decreto nº 5.545-R/2023, art. 31º)

7.9.1- Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.2- o prazo de validade;

7.9.3- a data da emissão;

7.9.4- os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.5- o período respectivo de execução do contrato;

7.9.6- o valor a pagar; e

7.9.7- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.8- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490780bf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 28 / 49

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Vencimento da Obrigação - (Decreto nº 5.545-R/2023, art. 31º)

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do contrato e da orientação do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.13. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.14. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$\mathrm{VM} = \mathrm{VF}\ \mathrm{X}\ \frac{12}{100}\ \mathrm{X}\ \frac{\mathrm{ND}}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.15. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.16. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490780bf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 29 / 49

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento - (Decreto nº 5.545-R/2023, art. 34º)

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, XI.)

8.1 Designar servidor ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 3º do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Estadual 5.545-R/2023, responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do objeto;

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c49078bdf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 30 / 49

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.6 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a execução dos serviços, dentro das normas de segurança e condições contratuais, desde que devidamente uniformizados e identificados;

8.7 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

8.8 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições contratuais exigidas.

8.9 Aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.11 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.12 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 31 / 49

8.13 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.14 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado;

8.15 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO- (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, XI.)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1 – Realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo no local os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 32 / 49

9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 - Manter seus empregados uniformizados, em bom estado de conservação, portando crachá de identificação com fotografia recente, constando nome, matrícula, função e provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI's, arcando com as despesas advindas desta exigência, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para a categoria;

9.10 - Observar os princípios e as disposições da NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ambas do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá fornecer às suas expensas, todo o equipamento e material de Segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.

9.11 - Observar, na execução do contrato, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, aplicável ao objeto da presente licitação, bem como atender rigorosamente às normas técnicas e de segurança atinentes;

9.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.13 - Manter seus empregados informados sobre as peculiaridades do local da prestação dos serviços, orientando-os quanto à prevenção de incêndios e ao sigilo absoluto a respeito da

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490780bf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 33 / 49

condições físicas e dados técnicos dos locais onde os serviços serão realizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal em eventuais problemas advindos de qualquer vazamento de informação (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018);

9.14 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.15 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.16 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO -

(Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea "h".)

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta – (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, III)

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço.**

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 34 / 49

10.1.1 A justificativa para adoção do referido critério: Atendimento da necessidade pública.

10.2 O modo de disputa será o aberto e fechado.

10.2.1- A justificativa para adoção do modo de disputa modo aberto e fechado é o padrão e costuma ser o melhor para compras comuns, pois estimula a concorrência dinâmica e garante menores preços. No entanto, a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) permite outras opções, e a ideal depende do objetivo do órgão ou empresa.

Da Prestação do serviço – (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, II)

10.3 O fornecimento do objeto será continuado.

10.4 A justificativa para adoção da referida forma continuada, pois o serviço demonstra que a atividade é essencial e voltada à manutenção da atividade administrativa do órgão, apresentando caráter permanente e prolongado.

Das Exigências de Habilitação – (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18º, IX e art. 67º) Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 78º a 81º)

10.5 A JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISTIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18º, IX e art. 67º)

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea "i", art. 18º, IV, e art. 24 c/c inciso IV do Art. 11 do Decreto nº5352-R/2023)

11.1 - O custo da contratação solicitado teve a cotação de fornecedores registrados em edocs (público) na peça #13, com todos as informações pertinentes especificadas nas peças #14#15#16#17#18 do e-docs 2026-LD51N tem preço estimado unitário por execução de **R$ 9.717,11 (nove mil setecentes e dezessete reais e onze centavos)**, com quantidade prevista de 12 execuções durante a vigência de 36 meses. O Coeficiente de variação registrado de 3,98% refletiu preço estimado total de R$ 116.605,32 (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos)

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490780df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 35 / 49

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea "j", e, art. 40º, V, "c".)

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 450105
b) Fonte de Recursos: 500
c) Programa de Trabalho: 0561
d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39
e) Plano Interno: 2790

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - (Lei nº 14.133/2021, Art. 155º, e, Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 110º)

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato com grave dano;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 36 / 49

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

13.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

13.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

13.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

13.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

13.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 13.1 da

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 37 / 49

infração após remuneração.

13.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, após avaliação do processo, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).
13.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

13.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 38 / 49

13.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

13.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

13.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

13.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490780bf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 39 / 49

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

13.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

13.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

13.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

13.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

13.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490780bf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 40 / 49

ANEXO II

REQUISITOS *DE HABILITAÇÃO*

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, n

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 41 / 49

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, Lei 12.689/2025, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB 2.110/2022.

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado

HASH: 064ed9fbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dc80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 42 / 49

da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas no ato da formalização da contratação todas as pendências devem estar solucionadas e as certidões negativas emitidas, observando as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 43 / 49

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado após avaliação da conduta, à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 44 / 49

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o serviço contratado, da unidade federativa da sede da empresa.

3.2 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 50% (cinquenta porcento) na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

3.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4. - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490788df2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 45 / 49

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c49078dbf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 46 / 49

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d49cb11c490780bf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 47 / 49

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

ANEXO III

ANÁLISE E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

1. A análise dos riscos inerentes a presente contratação, bem como a Matriz de Alocação de Riscos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DANIEL DE SOUSA PIRES – ST QPMP-S

RG 17493-2 - NF 506464

SSHEMOTERAPIA

HASH: 064ed9bfbad7b41570ca7d449cb11c490778dbf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbe

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIEL DE SOUSA PIRES
SUBTENENTE QPMP-S PM
PMDSSECMEDHEMOTERAPI - HPM - GOVES
assinado em 06/10/2026 12:53:01 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/10/2026 12:53:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIEL DE SOUSA PIRES (SUBTENENTE QPMP-S PM - PMDSSECMEDHEMOTERAPI - HPM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-30LJTH

HASH: 064ed9dfbad7b41570ca7d49cb11c49078dbf2be86dcb80a159a670428b327d6. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N9P2-4YXX-2KY8-NW2F. Assinado por INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 06/10/2026.
2026-30LJTH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2026 12:53 PÁGINA 49 / 49